



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ATA N.º 24

----- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL,
REALIZADA NO DIA ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE:-----

----- Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os senhores: José Alberto Candeias Guerreiro, Cláudio José dos Santos Percheiro, Hélder António Guerreiro, Sónia Isabel Nobre Correia, Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso e António Manuel Assude Ferreira, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião a Assistente Técnica, Fernanda Isabel Silvestre Fernandes.-----

----- Faltou à reunião a senhora Vereadora da Câmara Municipal, Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relevar a falta da senhora Maria da Piedade Barradas.-----

----- Pelas vinte horas e depois de verificada a presença da maioria dos membros da Câmara, o senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião.-----

----- **PONTO ÚNICO: FUNDAÇÃO ODEMIRA.**-----

----- Foi presente o Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho Interno constituído no âmbito do Despacho n.º 3816/12P, do senhor Presidente da Câmara Municipal, com a incumbência de acompanhar o processo de extinção da Fundação Odemira e cujos documentos seguidamente se transcrevem:-----

----- “DESPACHO N.º. 3816/12 P-----

----- Considerando, que se torna necessário dar cumprimento à deliberação da Câmara Municipal, tomada por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 2 de Agosto de 2012, e confirmada por deliberação da Assembleia Municipal tomada por unanimidade em

sessão extraordinária realizada em 16 de Agosto de 2012, aceitando a extinção da Fundação de Odemira e a sua externalização para nova entidade privada que desenvolva idêntica atividade, tendo por base a recomendação proposta pelo Ministério das Finanças, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2012, de 3 de Janeiro e cuja fundamentação assenta em; “Os fins prosseguidos e a natureza das atividades desenvolvidas; A existência de outros serviços públicos e entidades do setor privado que desenvolvem atividades idênticas ou congêneres; A dependência do financiamento público, superior a 70%, no triénio.”-----

----- Considerando ainda a importância do ensino profissional, a relevância do ensino profissional ministrado na Fundação Odemira, o capital humano existente na referida instituição, as necessidades letivas dos formandos e a urgência face aos prazos definidos na Lei de efetuar esta transição de forma rápida e tranquila, no cumprimento do n.º 8 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2012 de 3 de Janeiro;-----

----- Determino; -----

----- A constituição de um grupo de trabalho para a extinção e externalização da Fundação Odemira (GTEE/FO), composto por:-----

----- • Vice Presidente Hélder Guerreiro – Responsável pelos Pelouros de Desenvolvimento Económico, Educação, Ação Social e Juventude (que Coordenará); -----

----- • Vereador Ricardo Cardoso – Responsável pelos Pelouros Administrativo, Finanças e Aprovisionamento; -----

----- • Chefe de Gabinete de Contencioso, Assessoria Jurídica e Notariado - Drª Paula Nunes; -----

----- • Chefe de Divisão Financeira e Aprovisionamento – Dr. Rui Silva; -----

----- Tendo este por missão, promover todas as diligências necessárias à concretização integral da deliberação de Câmara, confirmada pela Assembleia Municipal, nos termos e prazos do quadro legal em vigor. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- Cumpra-se.-----

----- Odemira, 17 de agosto de 2012-----

----- O Presidente da Câmara,-----

----- José Alberto Candeias Guerreiro”-----

----- **“Relatório do Grupo de Trabalho Interno - Extinção da Fundação Odemira”**-----

----- Do Processo de Decisão: -----

----- A publicação da Lei n.º 1/2012, de 3 de Janeiro, determinou a realização de um censo dirigido às fundações, com vista a avaliar o respetivo custo/benefício e viabilidade financeira e decidir sobre a sua manutenção ou extinção, sobre a continuação, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos, bem como sobre a manutenção ou cancelamento do estatuto de utilidade pública. O Governo, em cumprimento do que se encontra determinado no referido diploma, promoveu a criação de condições para a recolha dos contributos das fundações e entidades públicas destinatárias do censo, tendo a data limite para resposta ao questionário e disponibilização de documentação pelas mesmas fundações, bem como pelas entidades públicas, terminado no dia 24 de Fevereiro de 2012, nos termos do despacho n.º 1490-A/2012, do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 31 de Janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 22, Suplemento, de 31 de Janeiro. -----

----- Após conclusão da fase de recolha de contributos e tendo estes por base, foi realizada pelo Ministério das Finanças a avaliação do custo/benefício e viabilidade das fundações destinatárias do censo, tendo sido constituído para esse efeito um grupo de trabalho para avaliação das fundações, adiante designado por GTAF, nos termos do despacho n.º 4862/2012, do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, de 2 de Abril de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 70, de 9 de Abril. -- -----

----- O GTAF concluiu o processo de análise de informação e avaliação das fundações destinatárias do censo, tendo enviado, por intermédio do Secretário de Estado da Administração Publica, em 26 de Julho de 2012, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 7 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2012, de 3 de Janeiro, as fichas de avaliação produzidas, os critérios de avaliação e o modelo de questionário, relativamente à Fundação Odemira por essa corresponder a fundação “em cuja criação ou financiamento participa essa autarquia local”. -----

----- A comunicação de 26 de Julho de 2012 onde consta a conclusão do GTAF sobre o processo de análise da Fundação Odemira, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 7 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2012, de 3 de Janeiro “...remete o resultado da avaliação aos respetivos órgãos competentes para estes elaborarem a decisão final no prazo máximo de 10 dias” com uma proposta de decisão, que é de “extinção, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º da lei n.º 1/2012 de 3 de Janeiro: externalização para o sector privado, através da transformação em estabelecimento de ensino particular e cooperativo.”-----

----- Face a essa comunicação é de destacar que os órgãos do município tomaram a decisão, sempre por unanimidade, de aceitar a proposta comunicada. Decidindo dentro dos prazos estabelecidos na lei 1/2012 de 3 de Janeiro, designadamente em 2 de Agosto de 2012 (Câmara Municipal) e em 16 de Agosto de 2012 (Assembleia Municipal). -----

----- Em Conselho Geral da Fundação Odemira, realizado em 19 de Setembro de 2012, foi aprovado, por unanimidade dos presentes, o prolongamento do mandato do atual Conselho de Administração por seis meses, evento que, nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal mereceu a pronuncia por uma “não oposição ao prolongamento do mandato do atual Conselho de Administração” tendo em conta a necessidade de cumprir anteriores deliberações. -----

----- Em 25 de Setembro de 2012 ocorre a publicação da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n. 79-A/2012 que vem “confirmar as propostas formuladas nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 6 e 7 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2012, de 3 de Janeiro, para as



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

fundações em cuja criação ou financiamento participam ... as autarquias locais...”. A mesma RCM, ANEXO IV, refere que “a proposta formulada para as fundações cuja competência decisória se encontra acometida às autarquias locais consiste no seguinte: ... a) extinção das seguintes fundações: ... xii) Fundação Odemira, Município de Odemira;” -----

----- Por fim importa referir que, por despacho n.º 3816/12P do Sr Presidente da Câmara Municipal de Odemira, de 17 de Agosto de 2012, é criado grupo, interno da Câmara Municipal, com a incumbência de acompanhar o processo de extinção da Fundação Odemira. -----

----- Das reuniões internas e externas: -----

----- Constituído pelos Vereadores Hélder Guerreiro e Ricardo Cardoso, bem como pelos Chefes de Divisão Paula Silva e Rui Silva o grupo interno procedeu a reuniões internas, reuniões com entidades externas e com o próprio conselho de administração da Fundação Odemira com a finalidade de melhor acompanhar o processo de extinção e, sendo necessário, melhor propor uma tomada de decisão. -----

----- 1ª Reunião Interna: realizada em 17 de Agosto (data do despacho de constituição do grupo) entendeu-se que deveria ser realizada reunião entre o grupo, ou parte dele, e o conselho de administração da Fundação Odemira para análise do contexto e eventual calendarização da ação. --- -----

----- 1ª Reunião Externa: realizada em 3 de Setembro com o Conselho de Administração da Fundação Odemira, estiveram presentes, por parte do grupo instituído por despacho do Sr. Presidente, os vereadores Hélder Guerreiro e Ricardo Cardoso e, por parte do Conselho de Administração da Fundação Odemira, os administradores Paulo Trindade e Manuel Cruz, e como membro do Conselho Consultivo, António Camilo. -----

----- Agendada com o propósito da marcação de uma agenda de trabalho entre os grupos e de uma primeira abordagem ao problema abordaram-se/concluíram-se as seguintes questões: ---

----- a. Foi entregue e analisado documento de ponto de situação da Fundação Odemira; ---

----- b. Das possibilidades de futuro foi sempre referido que deveria ser uma nova entidade a constituir-se e que prioritariamente fosse salvaguardado o ensino profissional ainda que os presentes estivessem de acordo sobre a necessidade de continuidade (encontrar uma solução) das diferentes valências da atual Fundação Odemira;-----

----- c. Das figuras jurídicas possíveis considerou-se a “Associação” como a mais adequada tendo em conta a necessidade de salvaguardar a transferência do património que é coletivo de origem publica para uma entidade que melhor assegure, ainda que privada, essa mesma “natureza coletiva” do património (vista no sentido de pública), evitando assim a transferência de património público para privado/individuo/individual. -----

----- 2ª Reunião Interna: realizada em 10 de Setembro teve como principal objeto de análise: Dar notícia dos conteúdos e decisões da reunião havida com o conselho de administração da Fundação Odemira; Uma análise continuada e cuidada do problema tendo em conta as possibilidades em termos de figuras jurídicas a saírem do processo de extinção da Fundação Odemira; Uma abordagem à possibilidade de participação do Município de Odemira na nova entidade; Constatar que existem muitas dúvidas sobre o processo de extinção pelo que é necessário clarificar essas dúvidas. Face à existência de inúmeras dúvidas decidiu-se efetuar reunião com a BDO (empresa responsável pela Certificação de Contas do Município de Odemira) e manter o contacto com o Conselho de Administração da Fundação Odemira. -----

----- 2ª Reunião Externa: realizada em 25 de Setembro com o Conselho de Administração da Fundação Odemira, estiveram presentes, por parte do grupo instituído por despacho do Sr. Presidente, os vereadores Hélder Guerreiro e Ricardo Cardoso e, por parte do Conselho de Administração da Fundação Odemira, os administradores Paulo Trindade e Manuel Cruz, como membro do Conselho Consultivo, António Camilo.-----

----- A reunião teve como propósito uma análise às soluções de futuro e à legislação publicada, designadamente a legislação que regula a participação das autarquias em empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

municipais (Lei 50/2012 de 31 de Agosto). Em termos conclusivos ficou patente que o atual Conselho de Administração tem uma inclinação para a constituição de uma nova entidade que acolha todas as valências da atual Fundação Odemira (que prossiga os mesmos fins). Das várias figuras jurídicas possíveis foi referido, pelos membros do atual Conselho de Administração, que preferem a figura empresarial, designadamente uma sociedade por quotas, já tendo para tal alguns empresários interessados.-----

----- 3ª Reunião Interna: realizada em 02 de Outubro teve como principal objeto de análise: Dar notícia dos conteúdos e decisões da reunião havida com o conselho de administração da Fundação Odemira. Com base nas duas reuniões subsistem, no grupo, dúvidas relativamente às implicações da extinção da fundação junto de fornecedores, instituições bancárias, ensino profissional e candidaturas aos programas comunitários pelo que se decidiu por solicitar reuniões de clarificação ao Secretário de Estado da Administração Pública e ao Secretário de Estado da Educação. -----

----- 3ª Reunião Externa: realizada em 15 de Novembro com a BDO (Carvalho de Barros, ROC) e com a Fundação Odemira (Manuel Cruz e Luís Quinaz, ROC), onde estiveram presentes, por parte do grupo interno, o Vereador Ricardo Cardoso e o Chefe de Divisão Rui Silva. Da reunião resultaram os seguintes entendimentos: A) A BDO informou da responsabilidade limitada da dívida da Fundação Odemira, respondendo pela mesma apenas o seu património; B) A BDO validou a adequação das figuras de cooperativa ou associação para a nova entidade; C) Que a Fundação Odemira deverá definir que entidade lhe sucede, havendo dúvidas sobre que órgão deve liderar/concretizar esse processo (Conselho de Administração? Câmara Municipal de Odemira sob proposta do Conselho de Administração? Conselho Geral da Fundação Odemira?); D) Que a Fundação Odemira deverá apresentar um plano para aprovação da Câmara Municipal de Odemira em que se defina quais são os ativos em termos de pessoas e bens que incorporam a nova entidade; E) Que a Fundação Odemira deverá, posto

isto, elaborar as contas de 2012 numa ótica de liquidação; F) Num cenário eventual de fazer face à necessidade de efetuar a liquidação da Fundação Odemira, a BDO ficou de apresentar orçamento para prestação de serviços de apoio a essa liquidação. -----

----- 4ª Reunião Interna: realizada em 16 de Novembro teve como principal objeto de análise: Informar, o restante grupo, dos desenvolvimentos da reunião havida no dia anterior; A não resposta à solicitação feita aos Secretários de Estado da Administração Pública e da Educação e a necessidade, urgente, de concluir proposta no âmbito do grupo criado pelo despacho 3816/12P de 17 de Agosto. Neste sentido, face à estagnação do processo, entendeu-se continuar a aguardar a marcação de reuniões solicitadas ao Secretário de Estado da Administração Pública e ao Secretário de Estado da Educação, e, entendeu-se por redigir, até final de Novembro, Relatório final a remeter ao Senhor Presidente da Câmara.-----

----- Da Conclusão: -----

----- Nos termos do despacho n.º 3816/12P do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odemira, de 17 de Agosto de 2012, que criou o grupo interno da Câmara Municipal, com a incumbência de acompanhar o processo de extinção da Fundação Odemira entende o mesmo que nada mais há a concretizar pelo que se remete ao Senhor Presidente o respetivo Relatório Final, com as seguintes conclusões: -----

----- 1. O processo de decisão de extinção da Fundação Odemira está concluído tendo em conta que os órgãos envolvidos no processo já se expressaram conforme a proposta do Ministério das Finanças (proposta de extinção da Fundação Odemira) e que foram publicadas e comunicadas essas decisões. Neste pressuposto a Fundação Odemira está extinta e deve entrar na fase de processo de liquidação; -----

----- 2. O processo de liquidação da Fundação Odemira foi acometido ao Conselho de Administração na sequência de pronúncia da Assembleia Municipal, na sessão de Setembro de 2012, ao ter anuído na prorrogação do mandato do referido órgão por um prazo de seis meses a



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

fim de dar cumprimento ao deliberado anteriormente pelos órgãos; -----

----- 3. Deve ser cumprida a extinção da Fundação Odemira pela sua liquidação sendo que o critério de transparência e de clareza aconselha à contratação de entidade autónoma/independente para o efeito, no entanto, esse é um procedimento que se entende ser competência do atual Conselho de Administração da Fundação Odemira; -----

----- 4. Ainda que existam constrangimentos, a ter em conta, na Lei 50/2012 de 31 de Agosto, designadamente no âmbito dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e no âmbito dos artigos 23.º, 53.º e 55.º da mesma lei, deve, a Câmara Municipal, tendo em conta que sempre esteve presente na Fundação Odemira, propor a sua entrada, obrigatoriamente minoritária na nova entidade a constituir como resultante da extinção da Fundação Odemira; -----

----- 5. A entidade resultante da extinção da Fundação Odemira, pela sua natureza coletiva (funções educativas/formativas, número de conselheiros), deverá ser prioritariamente de natureza sem fins lucrativos (associação ou cooperativa). -----

----- Odemira, 10 de dezembro de 2012-----

----- Os Membros: -----

----- a) Vereador Hélder Guerreiro; -----

----- a) Vereador Ricardo Cardoso; -----

----- a) Dr.ª Paula Silva; -----

----- a) Dr. Rui Silva.” -----

----- Appreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento e, bem assim, deliberou por unanimidade, solicitar aos serviços um estudo aprofundado das várias opções de externalização da Fundação Odemira, devendo ser analisadas todas as possibilidades que garantam os princípios inerentes aos funcionários, professores e alunos, bem como, a salvaguarda da transferência dos ativos e passivos e cumprimento da legislação em vigor, sustentado juridicamente. -----

----- APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

----- ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte e duas horas e vinte minutos do dia onze de dezembro de dois mil e doze.-----

----- De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser devidamente assinada pelo senhor Presidente. -----

----- E por mim, _____, Assistente
Técnica a subscrevi. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ÍNDICE

PONTO ÚNICO: FUNDAÇÃO ODEMIRA-----1